

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 710

Que abre o Crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), destinado a construção do ESTADIO MUNICIPAL.

§ÚNICO- No presente exercício financeiro de 1964/ do crédito mencionado neste artigo se destinará a verba específica de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), devendo o resgate ou melhor o restante ser consignado// o orçamento para o próximo exercício e subsequentes, de acordo com as possibilidades do erário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de junho de 1964.

---

José Cavalcanti da Silva

PREFEITO

---

Edivaldo Fernandes Motta

SECRETÁRIO

*Projeto de Lei nº 66/33*